

Município de Morungaba
Fls. Nº Rubrica

Departamento Municipal de compras, licitaçõe e contratos. Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000 CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS-1°RETIFICAÇÃO

#### LICITAÇÃO FORMALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Processo Administrativo nº: 317/02/2025

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025** 

O Município de Morungaba, Estado de São Paulo, sito à Av. José Frare, nº 40, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 45.755.238/0001-65, torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" que se encontra aberto, nesta Prefeitura, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.417, de 21 de julho de 2022, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital.

Data da sessão: 04/08/2025

Horário: 09:00h (horário de Brasília-DF). Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI

Endereço Eletrônico: <a href="https://morungabasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/">https://morungabasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/</a>

Licitação ampla participação Modo de disputa: Aberto

Critério de julgamento: Menor preço por item

**Endereço para retirada do Edital**: <a href="https://morungabasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/">https://morungabasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/</a> A licitação será dirigida pelo Pregoeiro Oficial do municipio auxiliado pelas equipes de apoio designadas pela Portaria nº 1.397, de 15 de abril de 2025.

O Sistema de Registros de Preços e a modalidade de Pregão adotada, foram regulamentados por atos da autoridade superior, encartados ao processo respectivo.

#### 1. - OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a "Registro de preços para a seleção de proposta(s) mais vantajosa(s) para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de materiais de contrução.
- 1.2 A licitação é composta conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO 1), facultando-se ao licitante a participação de seu interesse.
- 1.3 A licitação será realizada pelo regime de Empreitada por Preço Unitário, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço do item.
- 1.4 Compõem este Edital os ANEXOS:



Município de Morungaba
Fls. Nº Rubrica

Departamento Municipal de compras, licitaçõe e contratos.

Avenida José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000 CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

- Anexo 01 Termo de Referência do objeto;
- Anexo 02 Modelo de Proposta
- Anexo 03 Modelo de Declarações;
- Anexo 04 Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP;
- Anexo 05 Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo 06 Minuta de Contrato de Fornecimento.

#### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. O cadastro no sistema será efetuado pelo Sistema FIORILLI no endereço : <a href="https://morungabasp.defiorilli.com.br:879/comprasedital">https://morungabasp.defiorilli.com.br:879/comprasedital</a>, na opção SOLICITAR CHAVE DE ACESSO, no canto direito da tela.
  - 2.1.1. Após encaminhar a solicitação, será enviada por e-mail a chave de identificação e a senha. O cadastro será feito apenas uma vez.
  - 2.1.2. O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato .pdf no endereço : <a href="https://morungabasp.defiorilli.com.br:879/comprasedital/">https://morungabasp.defiorilli.com.br:879/comprasedital/</a>.
- 2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 2.3. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.
- <u>Será concedido tratamento favorecido para ME/EPP/MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006</u> e no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - 2.5.1.Para os ITENS: **308**, **309**, **310**, **311** e **312** identificados como "COTA RESERVADA", somente Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e ulteriores alterações, sem prejuízo de sua participação no(s) lote(s) principal(is).
  - 2.5.2. Não há óbice à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também nos itens de Cota Principal.
  - 2.5.3. Na hipótese de uma Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, SERÁ REGISTRADO PARA AMBAS AS COTAS APENAS O PREÇO MENOR, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item
  - 2.5.4. Na hipótese de uma Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou Microempreendedor Individual MEI, sagrar-se vencedora unicamente da Cota



Município de Morungaba
Fls. Nº Rubrica

Departamento Municipal de compras, licitaçõe e contratos. Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000 CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

# Reservada, NÃO SERÃO ACEITOS PREÇOS SUPERIORES À 10% (DEZ POR CENTO) REGISTRADOS PARA A COTA PRINCIPAL.

- 2.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 2.6.1 Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
  - 2.6.2 Em dissolução ou em liquidação;
  - 2.6.3 Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:
    - 2.6.3.1 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Morungaba, nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.
    - 2.6.3.2 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5°, da Lei Federal nº 14.133/21.
    - 2.6.3.3 As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 2.6.3.1 e 2.6.3.2, também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
  - 2.6.4 Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Morungaba ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - 2.6.5 Que estejam reunidas em consórcio;
  - 2.6.6 Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
  - 2.6.7 Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21
  - 2.6.8 Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 Lei de Improbidade Administrativa;
  - 2.6.9 Pessoa jurídica que, nos 5 [cinco] anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.7 A ME/EPP/MEI, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do ANEXO 3, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do



Departamento Municipal de compras, licitaçõe e contratos. Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000 CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

Município de Morungaba					
Fls. Nº	Rubrica				

desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

#### 3 - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

#### 4 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

- 4.1 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail: <a href="licitacoesmorungaba@gmail.com">licitacoesmorungaba@gmail.com</a>
- 4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a petição no prazo de até 3 (três) dias úteis, cuja resposta será divulgada no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;
- 4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

#### 5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - c) Abrir as propostas de preços;
  - d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - h) Declarar o vencedor;
  - i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - j) Elaborar a ata da sessão;
  - k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente, os documentos de habilitação exigidos no edital, e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



Município de Morungaba
Fls. Nº Rubrica

Departamento Municipal de compras, licitaçõe e contratos. Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000 CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 7.1.1. Item, que deverá ser compatível com o Anexo I Termo de Referência.
  - 7.1.2. Preço unitário do item, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
  - 7.1.3. Indicação de marca, modelo e procedência que identifiquem o produto cotado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.
  - 7.1.4. Prazo de entrega de até **05** (**cinco**) dias úteis contados a partir da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pelo Departamento interessado;
  - 7.1.5. O Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.
  - 7.1.6. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.
  - 7.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores à quantidade previstas neste Edital nem com preterição de município.
- 7.2. A proposta de preços, preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços Anexo III deste edital, além dos preços, marca/modelo (quando for o caso) e descrição detalhada, deverá ainda conter:
  - a) Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do Pregão.
  - b) Meios de comunicação disponíveis para contato, por exemplo, telefone e endereço eletrônico.
  - c) Qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato/ata, tais como, nome completo, CPF, carteira de identidade.

# 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA



Município de Morungaba
Fls. Nº Rubrica

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
  - 8.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (ANEXO 1).
  - 8.1.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante.
  - 8.1.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - 8.1.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
  - 8.1.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
  - 8.1.7- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes.
  - 8.1.8 Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 8.1.9- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
  - 8.1.10- Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
  - 8.1.11 O Licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 8.1.12 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento) para o item.
  - 8.1.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo Licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
  - 8.1.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 8.1.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
  - 8.1.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 8.1.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.
  - 8.1.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o



Município de Morungaba
Fls. Nº Rubrica

Departamento Municipal de compras, licitaçõe e contratos. Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000 CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 8.1.19 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.1.20 Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.
- 8.1.21- O lance final <u>não deverá</u> estar com valor superior ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.
- 8.2. Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.
  - 8.2.1- No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Licitantes para a recepção dos lances.
  - 8.2.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
  - 8.2.3 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
  - 8.2.4 Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
  - 8.2.5 A ordem de apresentação pelos Licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.
  - 8.2.6 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:
    - 8.2.6.1 aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de até 5% [cinco por cento] acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 10.1, deste Edital.
    - 8.2.6.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
    - 8.2.6.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;
    - 8.2.6.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;
    - 8.2.6.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
  - 8.2.7 Persistindo o empate, serão assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Município de Morungaba
Fls. Nº Rubrica

- 8.2.7.1 empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 8.2.7.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.2.7.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;
- 8.3 Será desclassificada a proposta que:
  - 8.3.1 Contiver vícios insanáveis;
  - 8.3.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;
    - 8.3.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
    - 8.3.2.2 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - 8.3.3 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 8.3.4 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.
- 8.4 O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao Licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.6 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - 8.6.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
  - 8.6.2 O (a) Pregoeiro(a) solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 8.6.3 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
  - 8.6.4 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for descalssificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
  - 8.6.5 Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todos os licitantes.



Departamento Municipal de compras, licitaçõe e contratos. Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000 CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

Município de Morungaba					
Fls. Nº	Rubrica				

- 8.7 A licitante classificada em primeiro lugar ser notificada pelo Pregoeiro a apresentar, o prazo de até 2 [duas] horas os documentos relativos à **HABILITAÇÃO**, que deverão ser anexados na plataforma ou, em todo caso, encaminhados pelo *email* <u>licitacoesmorungaba@gmail.com</u>, em configuração .PDF, cuja relação encontra-se no item 11, deste Edital.
  - 8.7.1 O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.
- 8.8 Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
  - 8.8.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
  - 8.8.2 atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.10 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 8.12. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 8.4 a 8.6, deste Edital.
- 8.13 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

#### 9- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 9.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2 No preenchimento da proposta eletrônica **DEVERÃO**, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos objetos ofertados; a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
  - 9.2.1 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 1 e 3.
- 9.3 Na hipótese do licitante ser ME/EPP/MEI, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de



Município de Morungaba
Fls. Nº Rubrica

Departamento Municipal de compras, licitaçõe e contratos. Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000 CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

#### 10 – APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- 10.1 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:
  - 10.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
    - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
    - b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
    - c) Não sendo vencedora a ME/EPP/MEI melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.2 As micrompresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresnete alguma restrição.
- 10.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.5 As disposições a que se refere este item 10 não são aplicadas:
  - 10.5.1 No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



Município de Morungaba Fls. Nº Rubrica

Departamento Municipal de compras, licitaçõe e contratos. Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000 CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

- 10.5.2 No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 10.6 A obtenção de benefícios a que se refere este item 10 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, cuja declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra "d", do item 11.5, deste Edital.
  - 10.6.1 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 10.5 e 10.6, deste Edital

#### 11 - HABILITAÇÃO

- 11.1. Habilitação Jurídica
  - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
  - c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 11.2. Prova de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista
  - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
  - b) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa à tributos mobiliários;
  - c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativamente aos débitos inscritos em dívida ativa;
  - d) Prova de regularidade de débitos do **FGTS** (CRF Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
  - e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
  - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 11.3. Prova da Qualificação Econômico-Financeira
  - a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).



Departamento Municipal de compras, licitaçõe e contratos. Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

Município de Morungaba
Fls. Nº Rubrica

#### 11.4. Prova da Qualificação Técnica

a) Atestado(s) expedido(s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades.

#### 11.5. Outras Declarações

- a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da **Prefeitura de Morungaba/SP** conforme modelo do Anexo 3.
- d) Declaração pela ME e EPP de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

#### 12 - RECURSOS

- 12.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.
  - 12.1.1 Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 12.2. O recurso poderá ser interposto em face de:
  - a) do resultado do julgamento das propostas;
  - b) da análise da habilitação; e
  - c) da anulação ou da revogação da licitação.
- 12.3 A manifestação de intenção de recurso interposto contra a decisão do Pregoeiro nos atos praticados na sessão deverá ser arguida pelo interessado ao final da sessão. O silêncio importará na preclusão do direito ao recurso.
- 12.4 O recurso deverá se dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 [cinco] dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 [vinte] dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 12.6 Os recursos terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Departamento Municipal de compras, licitaçõe e contratos.

Avenida José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000 CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

Município de Morungaba
Fls. Nº Rubrica

- 12.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.8 Os Esclarecimentos e Recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviado para o email *licitacoesmorungaba@gmail.com*
- 12.9 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

#### 13 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotações e de acordo com o departamento solicitante na vigente lei orçamentária, conforme especificado;

Poder:02 Prefeitura Municipal

Orgão:0207 Departamento de Serviços Públicos 15.452.0008.2012.0000 Manutenção dos Serviços Municipais

33.90.30 Material de consumo

Ficha Ficha

01 Tesouro Fonte de Recurso

Saldo Orçamentário

Poder:02 Prefeitura Municipal

Orgão:0207 Departamento de Serviços Públicos 15.452.0008.2014.0000 Manutenção das Vias Públicas

33.90.30 Material de consumo

139 Ficha

01 Tesouro Fonte de Recurso

Saldo

Poder:02 Prefeitura Municipal

Orgão:0206 Departamento de Obras e Urbanismo 15.451.0007.2011.0000 Manutenção de Serviço de Engenharia

33.90.30 Material de consumo

Ficha

01 Tesouro Fonte de Recurso

Saldo Orçamentário

#### 14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
  - 14.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - 14.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
  - 14.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
  - 14.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 14.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis,



Município de Morungaba Fls. Nº Rubrica

Departamento Municipal de compras, licitaçõe e contratos. Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000 CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

- 14.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 14.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

#### 15 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,
  - 15.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.
  - 15.1.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.2 É facultado ao **Município de Morungaba/SP**, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.3 Até a assinatura do Contrato, o **Município de Morungaba/SP** poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 15.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.5 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao **Município de Morungaba/SP**.

#### <u>16 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO</u>

- 16.1 O contrato que for originário desta licitação terá vigência por **12 meses**, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:
  - 16.1.1 A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;



Município de Morungaba

Fls. Nº Rubrica

Departamento Municipal de compras, licitaçõe e contratos. Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000 CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

- 16.1.2 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;
- 16. 2 A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 2 [dois] meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da contratada.

#### <u>17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

- 17.1 A ata de registro de preços terá vigência por 12 [doze] meses, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosadas para a Administração;
- 17.2 Até a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração, poderá ser transformada em contrato, cujos termos da contratação serão regidos pela disposição contida no item 16, deste Edital.
- 17.3 O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto no regulamento municipal.
- 17.4 As regras pertinentes à convocação do vencedor da licitação para assinar a ata obecerão o disposto no item 15, deste Edital, naquilo que for compatível, além daquelas definidas no regulamento municipal.

#### <u> 18 - DO PREÇO</u>

- 18.1 Os preços são fixos e irreajustáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de dificil previsão.
  - 18.1.1 A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.
- 18.2 O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

#### 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato da ata de registro de preços.

#### 20 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

20.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

#### 21 - DO PAGAMENTO

- 21.1 Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e aceito do Departamento solicitante e setor de contabilidade.
- 21.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
  - 21.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 21.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à



Município de Morungaba

Fls. Nº Rubrica

Departamento Municipal de compras, licitaçõe e contratos. Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000 CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 21.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 21.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.7 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 21.8 Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

#### 22 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
  - 22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 22.1.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 22.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 22.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 22.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 22.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 22.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 22.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 22.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 22.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - b) Impedimento de licitar e de contratar com o **Município de Morungaba/SP**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - 22.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
  - 22.2.2 As multas serão recolhidas em favor do **Município de Morungaba/SP**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida



Departamento Municipal de compras, licitaçõe e contratos. Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000 CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

Município de Morungaba					
Fls. Nº	Rubrica				

Ativa e cobradas judicialmente.

- 22.3 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.
- 22.4 Estará sujeita à pena de impedimento de licitar e contratar perante ao **Município de Morungaba/SP** a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens 22.1.1, 22.1.2, 22.1.3 e 22.1.4, deste Edital.
- 22.5 Estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicária que incorrer nas infrações definidas nos itens 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, deste Edital.
- 22.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 22.4 A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### 23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
  - 23.1.1 Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
  - 23.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 23.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 23.4 É facultado ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



Município de Morungaba Fls. Nº Rubrica

Departamento Municipal de compras, licitaçõe e contratos. Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000 CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 23.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.7 A Autoridade Competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 23.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.
- 23.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.11 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 23.13 O Edital e seus ANEXOS poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no Paço Municipal Lucio Roque Flaibam, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 16:00h.
- 23.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico : <a href="https://morungabasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/">https://morungabasp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/</a>. Maiores informações pelo Fone: 11-4014-4300.
- 23.15 E também poderão ser lidos e/ou obtidos no Paço Municipal, sito à Avenida José Frare, Centro Morungaba, das 08:00h às 11:00h- 13:00h às 16:00h (HORÁRIO OFICIAL DE ATENDIMENTO), mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.16 Os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Avenida José Frare, Centro Morungaba, nos dias úteis, no horário das à 08:00h às 11:00h- 13:00h às 16:00h.
- 23.17 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos..
- 23.18 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, além de jurisprudências e súmulas dos Tribunais de Contas do Estado e da União.
- 23.19 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Itatiba/SP, com exclusão de qualquer outro.



CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

Departamento Municipal de compras, licitaçõe e contratos. Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000

Município de Morungaba					
Fls. No	Rubrica				

Morungaba/SP, 04 de julho de 2025.

Tania Mara Cardoso da Silva Diretora de compras, licitações e contratos



Município de Morungaba

Fls. Nº Rubrica

Departamento Municipal de compras, licitaçõe e contratos. Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000 CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

#### ANEXO 01

Processo Administrativo nº: 317/02/2025

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025** 

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** "Registro de preços para a seleção de proposta(s) mais vantajosa(s) para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de materiais de contrução.

	COTA PRINCIPA	L			
Item	Especificações	Qtde	Unid	Vlr	Vlr Total
				Médio	
1	Abraçadeira Galvanizada Tipo U 1 "	10	Unid	R\$	R\$
				1,01	10,10
2	Abraçadeira PVC Pressão ½" Marrom	40	Unid	R\$	R\$
				3,17	126,80
3	Abraçadeira PVC Pressão ½" Cinza	40	Unid	R\$	R\$
				3,20	128,00
4	Abraçadeira PVC Pressão ¾" Marrom	40	Unid	R\$	R\$
				3,06	122,40
5	Abraçadeira PVC Pressão ¾" Cinza	40	Unid	R\$	R\$
				3,93	157,20
6	Abraçadeira RSF 1 X1/2"	30	Unid	R\$	R\$
				2,25	67,50
7	Abraçadeira RSF 1"	30	Unid	R\$	R\$
				3,00	90,00
8	Abraçadeira RSF 3/4	30	Unid	R\$	R\$
				2,20	66,00
9	Adaptador ajustável soldável c/ rosca interna 3/4	20	Unid	R\$	R\$
				11,09	221,80
10	Adaptador interno redução	20	Unid	R\$	R\$
				1,80	36,00
11	Adaptador interno redução rosca externa 3/4"	20	Unid	R\$	R\$
				2,67	53,40
12	Adaptador interno redução rosca externa 3/4"X	20	Unid	R\$	R\$
	1/2"			2,96	59,20
13	Adaptador interno redução rosca externa1.1/4"	20	Unid	R\$	R\$
				6,53	130,60
14	Adaptador interno redução rosca interna 3/4"	20	Unid	R\$	R\$
				2,13	42,60



Município de Morungaba Fls. Nº Rubrica

15	Adaptador interno redução rosca interna 3/4"X 1/2"	20	Unid	R\$ 2,23	R\$ 44,60
16	Adaptador interno redução rosca interna1.1/4"	20	Unid	R\$	R\$
				5,49	109,80
17	Adaptador interno redução rosca externa 1"	20	Unid	R\$	R\$
	,			2,83	56,60
18	Adaptador interno redução rosca externa 1/2"	20	Unid	R\$	R\$
				1,00	20,00
19	Adaptador interno redução rosca externa 1" X	20	Unid	R\$	R\$
	3/4"			5,40	108,00
20	Adaptador interno redução rosca interna 1"	20	Unid	R\$	R\$
				5,43	108,60
21	Adaptador interno redução rosca interna 1/2"	20	Unid	R\$	R\$
				1,60	32,00
22	Adaptador interno redução rosca interna 1" X	20	Unid	R\$	R\$
	3/4"			2,23	44,60
23	Adaptador sold.curto c/ bolsa e rosca p/ registro	40	Unid	R\$	R\$
	20X1/2			0,96	38,40
24	Adaptador sold.curto c/ bolsa e rosca p/ registro	60	Unid	R\$	R\$
	25 x 3/4			1,13	67,80
25	Adaptador sold.curto c/ bolsa e rosca p/ registro	20	Unid	R\$	R\$
	32 X 1"			3,40	68,00
26	Adaptador sold.curto c/ bolsa e rosca p/ registro	20	Unid	R\$	R\$
	40mm			8,78	175,60
27	Adaptador sold.curto c/ bolsa e rosca p/ registro	20	Unid	R\$	R\$
	50mm			5,83	116,60
28	Adaptador sold.curto c/ bolsa e rosca p/ registro	20	Unid	R\$	R\$
	60mm			15,05	301,00
29	Adaptador sold.curto c/ bolsa e rosca p/ registro	20	Unid	R\$	R\$
	75mm			39,63	792,60
30	Adesivo de contato extra (tipo Cascola) 500gr	2	Und	R\$	R\$
				49,95	99,90
31	Adesivo espEcial a base de resina sintética	10	Unid	R\$	R\$
	compativel com o cimento,cal,gesso e isopor			123,23	1.232,30
	(EPS) 3,6 Lt				
32	Adesivo PVC - tubo 175grs.	20	Unid	R\$	R\$
2.2				19,58	391,60
33	Alicate bomba (Bico Papagaio) de 12"	4	Unid	R\$	R\$
<u> </u>				75,40	301,60
34	Alicate de Pressão	2	Unid	R\$	R\$
				58,00	116,00



Município de Morungaba
Fls. Nº Rubrica

35	Alicate Rebitador 4 bicos	2	Unid	R\$	R\$
33	Tinedic restaudi i siosi	2	Oma	54,60	109,20
36	Alicate tesoura corta vergalhão grande 24	1	Unid	R\$	R\$
	polegadas			156,40	156,40
37	Alicate Universal 8"	3	Unid	R\$	R\$
				59,67	179,01
38	Anel de vedação para bacia Sanitario com guia	30	Unid	R\$	R\$
	, 1			9,83	294,90
39	Arame galvanizado 0,89mm 1,24mm	15	Kg	R\$	R\$
				31,30	469,50
40	Arame galvanizado fixar tela alambrado fio 16	100	Kg	R\$	R\$
	BWG 1,55mm			30,30	3.030,00
41	Arame recozido nº 18	30	Kg	R\$	R\$
				22,90	687,00
42	Areia lavada Fina	150	M³	R\$	R\$
				192,30	28.845,00
43	Areia lavada média	375	M³	R\$	R\$
				176,75	66.281,25
44	Argamassa para assentamento interno e externo	50	Sacos	R\$	R\$
	cinza 20kg			30,20	1.510,00
45	Argamassa para piso sobre piso interno 20kg	80	Sacos	R\$	R\$
				38,13	3.050,40
46	Assento bacia deficiente fisico plus com	6	Unid	R\$	R\$
	abertura frontal			240,43	1.442,58
47	Assento sanitário almofadado Adulto	10	Unid	R\$	R\$
				85,63	856,30
48	Assento sanitário almofadado Infantil	25	Unid	R\$	R\$
				114,53	2.863,25
49	Assento sanitário convencional plastico branco	20	Unid	R\$	R\$
				47,07	941,40
50	Bacia sanitaria convencional branco -	5	Unid	R\$	R\$
				331,64	1.658,20
51	Bacia sifonada de louça com tampa para pessoas	5	Unid	R\$	R\$
	com mobilidade reduzida - 6 litros			715,67	3.578,35
52	Bebedouro eletrônico galão 20lt – 127v	5	Unid	R\$	R\$
				445,11	2.225,55
53	Bebedouro tipo pressão de coluna simples -	5	Unid	R\$	R\$
	220v			984,74	4.923,70
54	Bengala Caixa descarga EXTERNA	5	Unid	R\$	R\$
				17,30	86,50
55	Bloco Canaleta de concreto 14 x 19x 39	300	Unid	R\$	R\$



Departamento Municipal de compras, licitaçõe e contratos.

Avenida José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000 CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

Município de Morungaba					
Fls. Nº Rubrica					

				6,49	1.947,00
56	Bloco Canaleta de concreto 19 x 19x 39	300	Unid	R\$	R\$
				7,07	2.121,00
57	Bloco de concreto 14 x 19 x 39	4000	Unid	R\$	R\$
				4,55	18.200,00
58	Bloco de concreto 19 x 19 x 39	1000	Unid	R\$	R\$
				5,88	5.880,00
59	Boia para caixa dágua de alta vazão	20	Unid	R\$	R\$
				72,30	1.446,00
60	Bolsa Espude de Ligação para Entrada de Bacia	50	Unid	R\$	R\$
	Sanitária			9,36	468,00
61	Broca c/ videa 1/2" - 1ª Qualidade	5	Unid	R\$	R\$
				39,63	198,15
62	Broca de aço rápido 12mm	10	Unid	R\$	R\$
				27,27	272,70
63	Broca de aço rápido 14mm	10	Unid	R\$	R\$
				36,97	369,70
64	Broca de aço rápido 16mm	10	Unid	R\$	R\$
				29,07	290,70
65	Broca de aço rápido 6mm	10	Unid	R\$	R\$
				21,57	215,70
66	Broca de aço rápido 8mm	10	Unid	R\$	R\$
				19,03	190,30
67	Broca de aço rápido10mm	10	Unid	R\$	R\$
				23,67	236,70
68	Broca de videa 10mm	10	Unid	R\$	R\$
				24,00	240,00
69	Broca de videa 12mm	10	Unid	R\$	R\$
				27,00	270,00
70	Broca de videa 14mm	10	Unid	R\$	R\$
				28,33	283,30
71	Broca de videa 16mm	10	Unid	R\$	R\$
				32,63	326,30
72	Broca de videa 6mm	10	Unid	R\$	R\$
				18,20	182,00
73	Broca de videa 8mm	10	Unid	R\$	R\$
				20,20	202,00
74	Broxa redonda p/ pintura 7,5X10,5cm	4	Unid	R\$	R\$
				11,06	44,24
75	Broxa retangular (trincha) 2.1/2	4	Unid	R\$	R\$
				12,33	49,32



Município de Morungaba
Fls. Nº Rubrica

76	Bucha de nylon nº 06 c/ parafuso aço zincado	200	Unid	R\$	R\$
	fenda			0,51	102,00
77	Bucha de nylon nº 08 c/ parafuso aço zincado	300	Unid	R\$	R\$
	fenda			0,59	177,00
78	Bucha de nylon nº 10 c/ parafuso aço zincado	300	Unid	R\$	R\$
	fenda			3,60	1.080,00
79	Bucha de nylon nº 12 c/ parafuso aço zincado	300	Unid	R\$	R\$
<u> </u>	fenda			2,14	643,20
80	Bucha de redução soldável curta 3/4" x 1/2"	20	Unid	R\$	R\$
				1,26	25,20
81	Bucha plastica nº 06 para bloco	300	Unid	R\$	R\$
Ì				0,22	66,00
82	Bucha plastica nº 08 para bloco	200	Unid	R\$	R\$
Ì				0,26	52,00
83	Bucha plastica nº 10 para bloco	300	Unid	R\$	R\$
Ì				0,30	90,00
84	Bucha plastica nº 12 para bloco	200	Unid	R\$	R\$
Ì				0,61	122,00
85	Bucha redução 3/4" x 1/2" branca roscavel	20	Unid	R\$	R\$
Ì				1,63	32,60
86	Cadeado latão 25mm	50	Unid	R\$	R\$
Ì				22,13	1.106,50
87	Cadeado latão 35mm	50	Unid	R\$	R\$
Ì				28,77	1.438,50
88	Cadeado latão 40mm	50	Unid	R\$	R\$
Ì				36,30	1.815,00
89	Cadeado latão 50mm	50	Unid	R\$	R\$
				58,87	2.943,50
90	Caixa dágua 1000 lt	2	Unid	R\$	R\$
Ì				580,20	1.160,40
91	Caixa dágua com tampa de rosca de 1000LT	3	Unid	R\$	R\$
Ì				1.054,91	3.164,73
92	Caixa Descarga Banheiro Elevado 9 lts Branco	15	Unid	R\$	R\$
ĺ				56,30	844,50
93	Caixa Padrão Sabesp 2 hidrometro PVC	20	Unid	R\$	R\$
ĺ	•			115,27	2.305,40
94	Caixa Para Ferramentas Plástica Com 3	3	Unid	R\$	R\$
94		1	1		
94				124,60	373,80
95	Bandejas 37 0 Cm X 22 0 Cm X 20 0 Cm	10	Unid	124,60 R\$	3/3,80 R\$
		10	Unid		+



Município de Morungaba
Fls. Nº Rubrica

				17,33	5.199,00
97	Cal p/ pintura saco 8kg	100	Unid	R\$	R\$
				15,17	1.517,00
98	Câmara de ar p/ pneu carrinho de mão 3.25 x 8	5	Unid	R\$	R\$
				24,33	121,65
99	Cap Soldavel Pvc Cola 40mm marrom	10	Unid	R\$	R\$
				5,90	59,00
100	Cap Soldavel Pvc Cola 60mm marrom	10	Unid	R\$	R\$
				8,73	87,30
101	Cap Soldavel Pvc Cola 50mm marrom	10	Unid	R\$	R\$
				7,65	76,50
102	Cap Soldavel Pvc Cola 1/2 (20mm) marrom	10	Unid	R\$	R\$
				2,60	26,00
103	Cap Soldavel Pvc Cola 3/4 (25mm) marrom	30	Unid	R\$	R\$
				2,06	61,80
104	Cap Tampão Pvc Roscável 50mm Branco	10	Unid	R\$	R\$
				6,36	63,60
105	Cap Tampão Pvc Roscável 1/2 (20mm) Branco	10	Unid	R\$	R\$
				2,83	28,30
106	Cap Tampão Pvc Roscável 3/4" (25mm) Branco	20	Unid	R\$	R\$
				3,13	62,60
107	Cap Tampão Pvc Roscável 4" (100mm) Branco	10	Unid	R\$	R\$
				9,73	97,30
108	Carrinho de mão caçamba: Chapa 0,65 mm	3	Unid	R\$	R\$
	GALVANIZADA roda GALVANIZADA com			381,63	1.144,89
	ROLAMENTO, com Eixo de 1" e Suporte Pneu				
	3,25-8 -capacidade de litros: 60 litros de sólidos				
109	Chave de fenda 1/4 x 5"	1	Unid	R\$	R\$
				14,83	14,83
110	Chave de fenda 1/4 x 6" - 1ª Qualidade	3	Unid	R\$	R\$
				17,67	53,01
111	Chave de fenda 1/4 x 8" - 1ª Qualidade	3	Unid	R\$	R\$
				20,67	62,01
112	Cimentinho branco p/ rejunte e piso de 1 Kg	40	Kg	R\$	R\$
				6,06	242,40
113	Cimento CPII 50kg	450	Sacos	R\$	R\$
				36,23	16.303,50
114	Cola contato quimional 2,7kg	5	Unid	R\$	R\$
				153,93	769,65
115	Cola Epoxi 100 gr	5	Unid	R\$	R\$
				19,06	95,30



Município de Morungaba
Fls. Nº Rubrica

116	Cola Extra Forte AC 6000 Branca 400g	5	Unid	R\$	R\$
_				52,33	261,65
117	Cola instantanea industrial media viscosidade	10	Unid	R\$	R\$
	50gr			22,57	225,70
118	Cola para madeira 1kg	5	Unid	R\$	R\$
_				25,77	128,85
119	Cola Silicone 50g alta temperatura vermelha	15	Unid	R\$	R\$
				16,67	250,05
120	Colher para pedreiro canto reto nº 08	5	Unid	R\$	R\$
_				32,60	163,00
121	Colher para pedreiro canto reto nº 09	5	Unid	R\$	R\$
				35,60	178,00
122	Compound Adesivo ( Adesivo estrutural de base	20	Unid	R\$	R\$
	epóxi) 500 gr			75,63	1.512,60
123	Corrente 4,0mm	30	Kg	R\$	R\$
				24,50	735,00
124	Cotovelo 3/4 cola e rosca	50	Unid	R\$	R\$
				5,89	294,50
125	Curva de 60"	20	Unid	R\$	R\$
				32,93	658,60
126	Curva soldavel 45" 32mm	50	Unid	R\$	R\$
				4,90	245,00
127	Curva Soldavel 75X 90	10	Unid	R\$	R\$
				83,43	834,30
128	Curva Soldavel 90" 3/4	50	Unid	R\$	R\$
				1,06	53,00
129	Desempenadeira aço dentada cabo fechado	3	Unid	R\$	R\$
l	25,7x12 cm			28,97	86,91
130	Desempenadeira plástica c/ borracha 17 x 30	3	Unid	R\$	R\$
l				27,67	83,01
131	Desempenadeira plástica lisa 17 x 30	3	Unid	R\$	R\$
				19,17	57,51
132	Disco de Corte Fino para Inox 4.1/2"x1Mm	20	Unid	R\$	R\$
	-			5,33	106,60
		<b>—</b>	** * * *		R\$
133	Disco diamantado 110 mm segmentados turbo	15	Unid	R\$	$\mathbf{I} \mathbf{V} \mathbf{\Phi}$
133	Disco diamantado 110 mm segmentados turbo marmore/granito	15	Unid	26,60	399,00
133		15	Unid	•	·
	marmore/granito			26,60	399,00
	marmore/granito Disco Flap 4.1/2" Gr 80 115mmx22mm		Unid	26,60 R\$	399,00 R\$
134	marmore/granito	15		26,60 R\$ 6,87	399,00 R\$ 103,05



# Município de Morungaba Departamento Municipal de compras, licitaçõe e contratos.

Município de Morungaba Fls. No Rubrica

Departamento Municipal de compras, dellaçõe e confratos.						
Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000						
CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300						

	110X20mm			30,34	151,70
137	Dobradiça de aço 3" 1/2X3	30	Unid	R\$	R\$
				19,83	594,90
138	Engate Mangueira Flexível Trançado Aço Inox	20	Unid	R\$	R\$
	60cm			30,97	619,40
139	Engate rápido para mangueira jardim completo	15	Unid	R\$	R\$
				22,00	330,00
140	Escada de aluminio 07 degraus	7	Unid	R\$	R\$
				298,83	2.091,81
141	Escada de aluminio 10 degraus	1	Unid	R\$	R\$
				892,33	892,33
142	Escada Multifuncional 4X3 12 degraus	1	Unid	R\$	R\$
				799,63	799,63
143	Escova de aço manual c/ cabo 4 fileiras	6	Unid	R\$	R\$
				6,86	41,16
144	Esmerilhadeira Angular 4.1/2 Pol. 600W	1	Unid	R\$	R\$
				416,93	416,93
145	Espuma expansiva de poliuretano 500ml	10	Unid	R\$	R\$
				28,20	282,00
146	Estilete Emborrachado c/ trava 3 laminas 18mm	5	Unid	R\$	R\$
				16,96	84,80
147	Fechadura Inox banheiro maçaneta alavanca c/	20	Unid	R\$	R\$
	espelho			61,87	1.237,40
148	Fechadura Inox externa maçaneta alavanca c/	40	Unid	R\$	R\$
	espelho			76,93	3.077,20
149	Fechadura Inox interna maçaneta alavanca c/	30	Unid	R\$	R\$
	espelho			57,87	1.736,10
150	Ferro p/ construção CA 50 - ½" - barra com 12	40	Unid	R\$	R\$
	m			94,05	3.762,00
151	Ferro p/ construção CA 50 - 1/4" - barra c/ 12 m	100	Unid	R\$	R\$
				43,23	4.323,00
152	Ferro p/ construção CA 50 - 3/16" - barra c/ 12	100	Unid	R\$	R\$
	m			16,69	1.669,00
153	Ferro p/ construção CA 50 - 3/8" - barra c/ 12 m	100	Unid	R\$	R\$
				51,30	5.130,00
154	Filtro de entrada Caixa dágua 9" -3/4	5	Unid	R\$	R\$
				639,01	3.195,05
155	Fita dupla face 12mmX2m p/suporte de peso	10	Unid	R\$	R\$
	até 550Kg			23,70	237,00
156	Fita Isolante 19 x 20m	45	Unid	R\$	R\$
				14,37	646,65



Município de Morungaba
Fls. Nº Rubrica

157	Fita veda rosc 18MMx 25M	50	Unid	R\$	R\$
137	Tita veda lose Tolvilvix 25ivi	30	Cilia	9,36	468,00
158	Fixador para cal de pintura 150ml	100	Unid	R\$	R\$
150	1 ixador para car de pintura 130ini	100	Ond	1,53	153,00
159	Formão Chanfrado 1/2" com cabo de madeiras	2	Unid	R\$	R\$
139	1 offinad Chamfado 1/2 com cabo de madeiras	2	Cilia	34,37	68,74
160	Formão Chanfrado 1/4" com cabo de madeiras	2	Unid	R\$	R\$
100	Tormao Chaimrado 1/4 Com cabo de maderias		Cina	28,03	56,06
161	Forro de PVC Frisado Branco 4,00x0,20m	100	Mt	R\$	R\$
101	Torro de 1 v e i risado Branco 4,00A0,20m	100	1410	24,60	2.460,00
162	Furadeira de Impacto GSB-16RE ½ Pol 750W	3	Unid	R\$	R\$
102	Vel Variável e Reversível		Cina	671,97	2.015,91
163	Gesso Branco rápido 1Kg	50	Unid	R\$	R\$
105	Sesso Branco rapido rrig		Cina	4,53	226,50
164	Grampo Sargento Marceneiro Profissional 3"	16	Unid	R\$	R\$
101	Tipo C		Cina	42,33	677,28
165	Grelha aluminio 20cmX50cm coleta agua	10	Unid	R\$	R\$
100	fluvial			79,43	794,30
166	Grelha de ferro 1,0X20	10	Unid	R\$	R\$
100	316 Ma de 18116 1,01120			93,67	936,70
167	Impermeabilizante para concreto e parede 18	10	Unid	R\$	R\$
107	Kg			143,88	1.438,80
168	Joelho 90" esgoto 100mm	20	Unid	R\$	R\$
				8,00	160,00
169	Joelho rosca de metal soldavel 90X25mmX1/2	30	Unid	R\$	R\$
				4,37	131,10
170	Joelho rosca de metal soldavel 90X32mm	40	Unid	R\$	R\$
				8,44	337,60
171	Joelho soldável de PVC - 20mm	30	Unid	R\$	R\$
				0,88	26,40
172	Joelho soldável de PVC - 25mm	50	Unid	R\$	R\$
				1,06	53,00
173	Joelho soldável de PVC - 32mm	30	Unid	R\$	R\$
				4,85	145,50
174	Joelho soldável de PVC - 40mm	30	Unid	R\$	R\$
				5,80	174,00
175	Joelho soldável de PVC - 50mm	30	Unid	R\$	R\$
				6,46	193,80
176	Joelho soldável de PVC - 60mm	30	Unid	R\$	R\$
				22,87	686,10
177	Joelho soldável de PVC - 75mm	30	Unid	R\$	R\$



Município de Morungaba
Fls. Nº Rubrica

				90,50	2.715,00
178	Jogo completo de chave Philips – 6 peças	2	Unid	R\$	R\$
				44,97	89,94
179	Jogo de broca chata c/ 6 unidades (1"-7/8-3/4-	1	Unid	R\$	R\$
	5/8- 1/2- 3/8)			86,60	86,60
180	Jogo de brocas HSS aço rápido 1,5 a 6mm com	2	Jogo	R\$	R\$
	7 peças			105,40	210,80
181	Kit instalação gás encanado mangueira 1,5MT	8	Unid	R\$	R\$
	+registro+ adaptador			179,67	1.437,36
182	Kit Salva Registro 10 em 1 (roscas padrão docol	10	Unid	R\$	R\$
	e rosca padrão fabrimar, anel maior e anel			50,13	501,30
	menor)				
183	Lavadora de Alta Pressão 2000 PSI com motor	4	Unid	R\$	R\$
	de indução Potência elétrica 2,2KW – 220v			1.235,67	4.942,68
184	Lavatório de louça com coluna 46X36cm	5	Unid	R\$	R\$
	branco			255,50	1.277,50
185	Luva c/ rosca de metal soldavel 1/2	20	Unid	R\$	R\$
				4,96	99,20
186	Luva c/ rosca de metal soldavel 3/4	50	Unid	R\$	R\$
				5,86	293,00
187	Luva de correr soldavel 3/4	50	Unid	R\$	R\$
				12,76	638,00
188	Luva soldável 100mm	15	Unid	R\$	R\$
				11,46	171,90
189	Luva soldavel 60mm	10	Unid.	R\$	R\$
				19,46	194,60
190	Luva Soldavel 75mm	15	Unid	R\$	R\$
				28,30	424,50
191	Luva soldavel cola/cola 1/2	50	Unid	R\$	R\$
				1,10	55,00
192	Luva soldavel cola/cola 3/4	100	Unid	R\$	R\$
				1,00	100,00
193	Maçaneta Para Fechadura Porta Cromada	30	Unid	R\$	R\$
	Dimensões 16 x 11 x 6 centímetros			34,17	1.025,10
194	Mangueira anti-torção Siliconada Laranja	300	Mt	R\$	R\$
				5,27	1.581,00
195	Mangueira engate flexivel PVC 40cm	50	Unid	R\$	R\$
				8,60	430,00
196	Mangueira engate flexivel PVC 60cm	80	Unid	R\$	R\$
				11,95	956,00
197	Manta Asfáltica Auto Adesiva Aluminizada	20	Unid	R\$	R\$



Município de Morungaba
Fls. Nº Rubrica

	90cm x 10m			523,23	10.464,60
198	Manta Asfáltica Poliéster Manta Tipo II 4mm	30	Unid	R\$	R\$
	Rolo de 10m			201,18	6.035,40
199	Manta liquida 18 L para impermeabilizar laje	80	Unid	R\$	R\$
				271,73	21.738,40
200	Marreta 1 kg	2	Unid	R\$	R\$
				62,13	124,26
201	Marreta 2 Kg	1	Unid	R\$	R\$
				89,20	89,20
202	Martelo Unha cabeça 25mm cabo de madeira	5	Unid	R\$	R\$
				57,33	286,65
203	Massa Adesiva Plástica CINZA 400g	10	Unid	R\$	R\$
				18,27	182,70
204	Massa Corrida 3,6Lt	25	Unid	R\$	R\$
				35,97	899,25
205	Massa F12 massa para madeira cor mogno 400g	20	Unid	R\$	R\$
				18,56	371,20
206	Massa pronta 20 kg	40	Unid	R\$	R\$
				20,97	838,80
207	Niple 3/4	20	Unid	R\$	R\$
				3,63	72,60
208	Pá ajuntadeira de bico c/ cabo reto nº3	10	Unid	R\$	R\$
				45,78	457,80
209	Parafusadeira/Furadeira Impacto 1800 RPM	2	Unid	R\$	R\$
	bivolt 18V com 2 baterias			1.085,97	2.171,94
210	Parafuso Fixação Bacia Sanitária B-10 C/Bucha	40	Unid	R\$	R\$
	- 1 Par			3,30	132,00
211	Parafuso p/ MDF e Drywall Chata Philips 3,5	500	Unid	R\$	R\$
	X40			0,30	150,00
212	Pistola aplicadora de silicone	4	Unid	R\$	R\$
				53,93	215,72
213	Plug Roscável 1"	10	Unid	R\$	R\$
				4,03	40,30
214	Plug Roscável 1/2"	10	Unid	R\$	R\$
				1,06	10,60
215	Plug Roscável 1.1/2"	10	Unid	R\$	R\$
				8,81	88,10
216	Plug Roscável ¾"	20	Unid	R\$	R\$
				1,23	24,60
217	Politriz Angular 7 Pol. 1200w	1	Unid	R\$	R\$
				1.296,63	1.296,63



Município de Morungaba
Fls. Nº Rubrica

218	Porta de aluminio medindo 2,10X0,80	10	Unid	R\$	R\$
				807,00	8.070,00
219	Prego 13 X 15 c/ cabeça 1 Kg	10	Kg	R\$	R\$
				25,93	259,30
220	Prego 20 X 42 c/ cabeça 1 Kg	10	Kg	R\$	R\$
				23,53	235,30
221	Prego 25X72 c/ cabeça 1 Kg	10	Kg	R\$	R\$
	, ,			27,33	273,30
222	Prego 15 x 15 c/ cabeça 1 Kg	10	Kg	R\$	R\$
				22,97	229,70
223	Prego 17 X 21 c/ cabeça 1 Kg	10	Kg	R\$	R\$
				20,10	201,00
224	Prego 18 x 24 c/ cabeça 1 Kg	10	Kg	R\$	R\$
				21,40	214,00
225	Prego 18 x 27 c/ cabeça 1 Kg	10	Kg	R\$	R\$
				22,17	221,70
226	PU Fix Branco - Cartucho 387 Gramas/280 ML	30	Unid	R\$	R\$
				23,33	699,90
227	PU Fix Cinza – Cartucho 387 Gramas/280 ML	30	Unid	R\$	R\$
				23,00	690,00
228	Querosene 5Lt	20	Unid	R\$	R\$
				125,00	2.500,00
229	Rebite 3mmX16mm cx com 1000 unidades	4	CX	R\$	R\$
				133,02	532,08
230	Rebite 5mmX22mm cx com 250unidades	4	Cx	R\$	R\$
				54,25	217,00
231	Rede Tela Aviário ANTI-PÁSSARO	1000	$M^2$	R\$	R\$
				7,09	7.090,00
232	Refil filtro bebedouro universal 1012A	30	Unid	R\$	R\$
				57,05	1.711,50
233	Refil filtro Fort lev 9" 3/4	50	Unid	R\$	R\$
				81,72	4.086,00
234	Registro de chuveiro 3/4 c/ acabamento	20	Unid	R\$	R\$
	cromado			76,03	1.520,60
235	Registro de pressão 1/2	15	Unid	R\$	R\$
				31,17	467,55
236	Registro de pressão 3/4	20	Unid	R\$	R\$
				38,17	763,40
237	Registro esfera soldavel PVC 25mmX3/4	30	Unid	R\$	R\$
				14,99	449,70



Departamento Municipal de compras, licitaçõe e contratos.

Avenida José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000 CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

Município de Morungaba								
Fls. Nº Rubrica								

				176,10	880,50
239	Registro esfera soldavel rosca interna	20	Unid	R\$	R\$
	25mmX3/4			17,90	358,00
240	Rejunte branco 1 kg	40	Unid	R\$	R\$
				10,67	426,80
241	Rejunte cinza 1 kg	40	Unid	R\$	R\$
				11,60	464,00
242	Reparo válvula de descarga 2550	50	Unid	R\$	R\$
				119,67	5.983,50
243	Reparo para caixa acoplada de entrada	30	Unid	R\$	R\$
	Universal			80,30	2.409,00
244	Reparo para torneira automática com	40	Unid	R\$	R\$
	temporizador			37,60	1.504,00
245	Reparo Válvula de descarga completa	20	Unid	R\$	R\$
	Docol/Deca ou similar			44,85	897,00
246	Serra Circular 185mm 1600w 5.500RPM 220V	1		R\$	R\$
				891,63	891,63
247	Serra para arco	20	Unid	R\$	R\$
				17,90	358,00
248	Sifão Ajustável Multiuso extensão máxima de	150	Unid	R\$	R\$
	71cm			6,63	994,50
249	Silicone transparente tubo 300g	20	Unid	R\$	R\$
				23,00	460,00
250	Spray micro oleo lubrificante	30	Unid	R\$	R\$
	(desingripante)300ml			15,33	459,90
251	Suporte Mão Francesa 50cm	20	Unid	R\$	R\$
				21,13	422,60
252	Tampa Ralo Grelha Alumínio Abre Fecha para	20	Unid	R\$	R\$
	Banheiro Quadrado 10 cm			15,87	317,40
253	Tampa Ralo Grelha Alumínio Abre Fecha para	20	Unid	R\$	R\$
	Banheiro Quadrado 15 cm			18,93	378,60
254	Tampa Ralo Grelha Alumínio Abre Fecha para	20	Unid	R\$	R\$
	Banheiro Redondo 10 cm			13,93	278,60
255	Tampa Ralo Grelha Alumínio Abre Fecha para	20	Unid	R\$	R\$
	Banheiro Redondo 15 cm			20,47	409,40
256	Tampa Ralo Grelha PVC Abre e Fecha para	20	Unid	R\$	R\$
	Banheiro Quadrado 10 cm			13,73	274,60
257	Tampa Ralo Grelha PVC Abre e Fecha para	20	Unid	R\$	R\$
	Banheiro Redondo 10 cm			14,83	296,60
258	Tapa furo luva 25mm X3/4	30	Unid	R\$	R\$
				12,33	369,90



Município de Morungaba Fls. Nº Rubrica

259	Tapa Furo Para Cano de Água Furado Rosca	15	Unid	R\$	R\$
	Chave 5			21,17	317,55
260	Tarjeta (trinco ferroulho) 2"	20	Unid	R\$	R\$
				5,33	106,60
261	Tarjeta (trinco ferroulho) 3"	20	Unid	R\$	R\$
				6,83	136,60
262	Tee 3/4 cola	80	Unid	R\$	R\$
				2,34	187,20
263	Tee 60X50	20	Unid	R\$	R\$
				35,89	717,80
264	Tee com rosca externa 3/4	30	Unid	R\$	R\$
				17,43	522,90
265	Tee esgoto 100mm	15	Unid	R\$	R\$
				15,57	233,55
266	Tee soldável com bucha de latão - 25mmx3/4	50	Unid	R\$	R\$
				9,33	466,50
267	Tee Soldavel de PVC 25mm X 3/4	100	Unid	R\$	R\$
				2,58	258,00
268	Tela para alambrado arame galvanizado fio 12	750	$M^2$	R\$	R\$
	(bitola) malha 3" com 1,5mt de altura			691,13	518.347,50
269	Tijolo de barro comum	2250	Unid	R\$	R\$
				20,06	45.135,00
270	Torneira 3/4" De Esfera Para Jardim	15	Unid	R\$	R\$
				39,57	593,55
271	Torneira automatica banheiro metal cromado	40	Unid	R\$	R\$
	mesa temporizador			152,47	6.098,80
272	Torneira automática banheiro metal cromado	50	Unid	R\$	R\$
	parede temporizador			162,47	8.123,50
273	Torneira de boia para caixa d'água ½"	20	Unid	R\$	R\$
				18,80	376,00
274	Torneira de boia para caixa d água ¾"	40	Unid	R\$	R\$
				21,66	866,40
275	Torneira de jardim esfera 3/4 c/ cadeado	20	Unid	R\$	R\$
				39,60	792,00
276	Torneira Jardim Esfera 3/4	15	Unid	R\$	R\$
				39,60	594,00
277	Torneira de PVC para tanque Longa ¾"	20	Unid	R\$	R\$
				42,33	846,60
278	Torneira Gourmet Flexível Mesa	15	Unid	R\$	R\$
	Monocomando Preta Me07 Acabamento			408,67	6.130,05
	Cromado				



Município de Morungaba

Fls. Nº Rubrica

279	Torneira Gourmet Flexível Parede	15	Unid	R\$	R\$
	Monocomando Preta Me07 Acabamento			410,67	6.160,05
	Cromado				
280	Torneira Jardim e tanque acabamento em metal	30	Unid	R\$	R\$
	3/4			51,57	1.547,10
281	Torneira para Filtro de Água modelo Clic	20	Unid	R\$	R\$
	Branca PVC			7,73	154,60
282	Torneira para Lavatório 3/4 cromada	30	Unid	R\$	R\$
				75,03	2.250,90
283	Torneira para Lavatório de Parede em PVC Bica	10	Unid	R\$	R\$
	Móvel - Branco			71,53	715,30
284	Torneira para Lavatório de Mesa em PVC Bica	10	Unid	R\$	R\$
	Móvel - Branco			46,80	468,00
285	Torneira para pia de cozinha reta cromada 15cm	30	Unid	R\$	R\$
				108,13	3.243,90
286	Transformador 1500/3000 Wts	1	Unid	R\$	R\$
				279,51	279,51
287	Torques armador 12"	10	Unid	R\$	R\$
				65,47	654,70
288	Trena emborrachada 8mX25mm/ 1"	6	Unid	R\$	R\$
				52,47	314,82
289	Trena Métrica de Fibra de Carretel Aberto 50m	2	Unid	R\$	R\$
				63,23	126,46
290	Tubo Esgoto PVC 100mm de 6M	40	Barra	R\$	R\$
				90,43	3.617,20
291	Tubo PVC soldavel 1/2 de 6M	100	Unid	R\$	R\$
				23,17	2.317,00
292	Tubo PVC soldavel 32mm de 6M	50	Unid	R\$	R\$
				55,60	2.780,00
293	Tubo PVC soldavel 75" de 6M	10	Unid	R\$	R\$
				344,00	3.440,00
294	Tubo PVC Marron 60" de 6M	10	Unid	R\$	R\$
				204,87	2.048,70
295	Tubo soldavel 25mm de 6M	100	Unid	R\$	R\$
				27,25	2.725,00
296	União Soldavel de 25"	40	Unid	R\$	R\$
				9,23	369,20
297	União Soldavel de 32"	40	Unid	R\$	R\$
				17,17	686,80
298	União Soldavel de 50"	20	Unid	R\$	R\$
				32,70	654,00



Município de Morungaba

Fls. Nº Rubrica

Departamento Municipal de compras, licitaçõe e contratos. Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000 CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

299	União Soldavel de 60"	20	Unid	R\$	R\$
				80,67	1.613,40
300	União Soldavel de 75"	20	Unid	R\$	R\$
				131,50	2.630,00
301	Valvula americana 3.1/2 cromada	20	Unid	R\$	R\$
				26,60	532,00
302	Válvula de descarga completa Hidra	15	Unid	R\$	R\$
				244,33	3.664,95
303	Valvula lavatório branca PVC 7/8	20	Unid	R\$	R\$
				7,60	152,00
304	Vaso Sanitario Infantil	20	Unid	R\$	R\$
				507,80	10.156,00
305	Vedante Silicone Bola Pvc com pino para	30	Unid	R\$	R\$
	Torneira 1/2			0,76	22,80
306	Vedante Silicone Bola Pvc com pino para	40	Unid	R\$	R\$
	Torneira 3/4			0,73	29,20
307	Aspirador de Pó e Água Inox com soprador 20	2	Unid	R\$	R\$
	Litros 1600w – 220v			1.095,57	2.191,14

COTA RESERVADA							
Item	Especificações	Qtde	Unid	Vlr	Médio	Vlr Total	
						R\$	
308	Areia lavada Fina	50	$M^3$	R\$	192,30	9.615,00	
						R\$	
309	Areia lavada média	125	$M^3$	R\$	176,75	22.093,75	
						R\$	
310	Cimento CPII 50kg	150	Sacos	R\$	36,23	5.434,50	
						R\$	
	Tela para alambrado arame galvanizado fio 12					172.782,5	
311	(bitola) malha 3" com 1,5mt de altura	250	$M^2$	R\$	691,13	0	
						R\$	
312	Tijolo de barro comum	750	Unid	R\$	20,06	15.045,00	

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

A necessidade identificada abrange uma variedade de materiais essenciais para as atividades de construção, execução e manutenção em órgãos da Administração Pública e no município. Entre esses materiais, destacam-se insumos de construção, ferramentas especializadas, equipamentos de proteção individual (EPIs), produtos fitossanitários e outros insumos indispensáveis para a execução das atividades do departamento.

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de materiais de construção justifica-



Município de Morungaba
Fls. Nº Rubrica

Departamento Municipal de compras, licitaçõe e contratos. Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000 CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

se pela necessidade de garantir acesso a produtos de alta qualidade, variedade e preços competitivos. Além disso, a terceirização dessa atividade permite ao departamento concentrar seus esforços nas suas principais competências, otimizando recursos humanos e financeiros.

#### 3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 3.1 Os licitantes deverão indicar o **modelo**, **marca**, **unidade**, dos produtos na proposta e, preferencialmente, a forma de envio da ORDEM DE COMPRA (e-mail ou outra forma).
- 3.2 O valor máximo para adjudicação não deverá ultrapassar os valores de referência estimados para a contratação.

#### 4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 4.1 Locais de entrega: Almoxarifado Central Rua Pedro Molena, nº 20 Bairro Cecap.
- 4.2 Prazo de execução: Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias do pedido.

#### 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Pela execução do objeto da presente Licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal, aceite do Departamento solicitante e do setor de contabilidade.
- 5.2. Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de materiais em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com o edital, com o contrato e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá e até 15 (dias) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

#### REPOSIÇÃO DO PRODUTO:

A empresa licitante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto quando:

Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

O produto não atender as legislações referentes ao produto em questão;

O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade);

O produto não atender as especificações deste edital.



Município de Morungaba Fls. No Rubrica Departamento Municipal de compras, licitaçõe e contratos.

Avenida José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000 CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

#### ANEXO 02

Processo Administrativo nº: 317/02/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

### MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para o objeto da licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**Objeto:** "Registro de preços para a seleção de proposta(s) mais vantajosa(s) para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de materiais de contrução.

	COTA PRIN	CIPAI				
Item	Especificações	Qtde	Unid	Vlr Médio	Vlr Total	Marca
1	Abraçadeira Galvanizada Tipo U 1 "	10	Unid			
2	Abraçadeira PVC Pressão ½" Marrom	40	Unid			
3	Abraçadeira PVC Pressão ½" Cinza	40	Unid			
4	Abraçadeira PVC Pressão ¾" Marrom	40	Unid			
5	Abraçadeira PVC Pressão ¾" Cinza	40	Unid			
6	Abraçadeira RSF 1 X1/2"	30	Unid			
7	Abraçadeira RSF 1"	30	Unid			
8	Abraçadeira RSF 3/4	30	Unid			
9	Adaptador ajustável soldável c/ rosca interna 3/4	20	Unid			
10	Adaptador interno redução	20	Unid			
11	Adaptador interno redução rosca externa 3/4"	20	Unid			
12	Adaptador interno redução rosca externa 3/4"X 1/2"	20	Unid			
13	Adaptador interno redução rosca externa1.1/4"	20	Unid			
14	Adaptador interno redução rosca interna 3/4"	20	Unid			
15	Adaptador interno redução rosca interna 3/4"X 1/2"	20	Unid			
16	Adaptador interno redução rosca interna1.1/4"	20	Unid			
17	Adaptador interno redução rosca externa 1"	20	Unid			
18	Adaptador interno redução rosca externa 1/2"	20	Unid			
19	Adaptador interno redução rosca externa 1" X 3/4"	20	Unid			



Município de Morungaba

Fls. Nº Rubrica

20	Adaptador interno redução rosca interna 1"	20	Unid		
21	Adaptador interno redução rosca interna 1/2"	20	Unid		
22	Adaptador interno redução rosca interna 1" X		Unid		
	3/4"				
23	Adaptador sold.curto c/ bolsa e rosca p/	40	Unid		
	registro 20X1/2				
24	Adaptador sold.curto c/ bolsa e rosca p/	60	Unid		
	registro 25 x 3/4				
25	Adaptador sold.curto c/ bolsa e rosca p/	20	Unid		
	registro 32 X 1"				
26	Adaptador sold.curto c/ bolsa e rosca p/	20	Unid		
	registro 40mm				
27	Adaptador sold.curto c/ bolsa e rosca p/	20	Unid		
	registro 50mm				
28	Adaptador sold.curto c/ bolsa e rosca p/	20	Unid		
	registro 60mm				
29	Adaptador sold.curto c/ bolsa e rosca p/	20	Unid		
	registro 75mm				
30	Adesivo de contato extra (tipo Cascola) 500gr		Und		
31	Adesivo espEcial a base de resina sintética	10	Unid		
	compativel com o cimento,cal,gesso e isopor				
	(EPS) 3,6 Lt				
32	Adesivo PVC - tubo 175grs.	20	Unid		
33	Alicate bomba (Bico Papagaio) de 12"	4	Unid		
34	Alicate de Pressão	2	Unid		
35	Alicate Rebitador 4 bicos	2	Unid		
36	Alicate tesoura corta vergalhão grande 24	1	Unid		
	polegadas	_			
37	Alicate Universal 8"	3	Unid		
38	Anel de vedação para bacia Sanitario com	30	Unid		
20	guia	1.5	77	 <u> </u>	
39	Arame galvanizado 0,89mm 1,24mm	15	Kg		
40	Arame galvanizado fixar tela alambrado fio	100	Kg		
41	16 BWG 1,55mm	20	V.		
41	Arame recozido nº 18	30	Kg		
42	Areia lavada Fina	150	M <sup>3</sup>		
43	Areia lavada média	375	M <sup>3</sup>	1	
44	Argamassa para assentamento interno e	50	Sacos		
15	externo cinza 20kg	90	Sees		
45	Argamassa para piso sobre piso interno 20kg	80	Sacos	1	
46	Assento bacia deficiente fisico plus com	6	Unid		



Departamento Municipal de compras, licitaçõe e contratos.

Avenida José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000 CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

Município de Morungaba						
Fls. Nº Rubrica						

	abertura frontal				
47	Assento sanitário almofadado Adulto	10	Unid		
48	Assento sanitário almofadado Infantil	25	Unid		
49	Assento sanitário convencional plastico	20	Unid		
	branco				
50	Bacia sanitaria convencional branco -	5	Unid		
51	Bacia sifonada de louça com tampa para	5	Unid		
	pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros				
52	Bebedouro eletrônico galão 20lt – 127v	5	Unid		
53	Bebedouro tipo pressão de coluna simples-	5	Unid		
	220v				
54	Bengala Caixa descarga EXTERNA	5	Unid		
55	Bloco Canaleta de concreto 14 x 19x 39	300	Unid		
56	Bloco Canaleta de concreto 19 x 19x 39	300	Unid		
57	Bloco de concreto 14 x 19 x 39	4000	Unid		
58	Bloco de concreto 19 x 19 x 39	1000	Unid		
59	Boia para caixa dágua de alta vazão	20	Unid		
60	Bolsa Espude de Ligação para Entrada de	50	Unid		
	Bacia Sanitária				
61	Broca c/ videa 1/2" - 1ª Qualidade	5	Unid		
62	Broca de aço rápido 12mm	10	Unid		
63	Broca de aço rápido 14mm	10	Unid		
64	Broca de aço rápido 16mm	10	Unid		
65	Broca de aço rápido 6mm	10	Unid		
66	Broca de aço rápido 8mm	10	Unid		
67	Broca de aço rápido10mm	10	Unid		
68	Broca de videa 10mm	10	Unid		
69	Broca de videa 12mm	10	Unid		
70	Broca de videa 14mm	10	Unid		
71	Broca de videa 16mm	10	Unid		
72	Broca de videa 6mm	10	Unid		
73	Broca de videa 8mm	10	Unid		
74	Broxa redonda p/ pintura 7,5X10,5cm	4	Unid		
75	Broxa retangular (trincha) 2.1/2	4	Unid		
76	Bucha de nylon nº 06 c/ parafuso aço zincado	200	Unid		
	fenda				
77	Bucha de nylon nº 08 c/ parafuso aço zincado	300	Unid		
	fenda				
78	Bucha de nylon nº 10 c/ parafuso aço zincado	300	Unid		
	fenda				
79	Bucha de nylon nº 12 c/ parafuso aço zincado	300	Unid		



Município de Morungaba
Fls. Nº Rubrica

	fenda				
80	Bucha de redução soldável curta 3/4" x 1/2"	20	Unid		
81	Bucha plastica nº 06 para bloco	300	Unid		
82	Bucha plastica nº 08 para bloco	200	Unid		
83	Bucha plastica nº 10 para bloco	300	Unid		
84	Bucha plastica nº 12 para bloco	200	Unid		
85	Bucha redução 3/4" x 1/2" branca roscavel	20	Unid		
86	Cadeado latão 25mm	50	Unid		
87	Cadeado latão 35mm	50	Unid		
88	Cadeado latão 40mm	50	Unid		
89	Cadeado latão 50mm	50	Unid		
90	Caixa dágua 1000 lt	2	Unid		
91	Caixa dágua com tampa de rosca de 1000LT	3	Unid		
92	Caixa Descarga Banheiro Elevado 9 lts Branco	15	Unid		
93	Caixa Padrão Sabesp 2 hidrometro PVC	20	Unid		
94	Caixa Para Ferramentas Plástica Com 3	3	Unid		
	Bandejas 37 0 Cm X 22 0 Cm X 20 0 Cm				
95	Caixa Sifonada com Grelha e Porta Grelha	10	Unid		
	150x50 mm				
96	Cal Hidratada 20 kg	300	Unid		
97	Cal p/ pintura saco 8kg	100	Unid		
98	Câmara de ar p/ pneu carrinho de mão 3.25 x 8	5	Unid		
99	Cap Soldavel Pvc Cola 40mm marrom	10	Unid		
100	Cap Soldavel Pvc Cola 60mm marrom	10	Unid		
101	Cap Soldavel Pvc Cola 50mm marrom	10	Unid		
102	Cap Soldavel Pvc Cola 1/2 (20mm) marrom	10	Unid		
103	Cap Soldavel Pvc Cola 3/4 (25mm) marrom	30	Unid		
104	Cap Tampão Pvc Roscável 50mm Branco	10	Unid		
105	Cap Tampão Pvc Roscável 1/2 (20mm)	10	Unid		
	Branco				
106	Cap Tampão Pvc Roscável 3/4" (25mm)	20	Unid		
	Branco				
107	Cap Tampão Pvc Roscável 4" (100mm)	10	Unid		
	Branco				
108	Carrinho de mão caçamba: Chapa 0,65 mm	3	Unid		
	GALVANIZADA roda GALVANIZADA				
	com ROLAMENTO, com Eixo de 1" e				
	Suporte Pneu 3,25-8 -capacidade de litros: 60				
	litros de sólidos				



Município de Morungaba
Fls. Nº Rubrica

109	Chave de fenda 1/4 x 5"	1	Unid		
110	Chave de fenda 1/4 x 6" - 1ª Qualidade	3	Unid		
111	Chave de fenda 1/4 x 8" - 1ª Qualidade	3	Unid		
112	Cimentinho branco p/ rejunte e piso de 1 Kg	40	Kg		
113	Cimento CPII 50kg	450	Sacos		
114	Cola contato quimional 2,7kg	5	Unid		
115	Cola Epoxi 100 gr	5	Unid		
116	Cola Extra Forte AC 6000 Branca 400g	5	Unid		
117	Cola instantanea industrial media viscosidade	10	Unid		
	50gr				
118	Cola para madeira 1kg	5	Unid		
119	Cola Silicone 50g alta temperatura vermelha	15	Unid		
120	Colher para pedreiro canto reto nº 08	5	Unid		
121	Colher para pedreiro canto reto nº 09	5	Unid		
122	Compound Adesivo ( Adesivo estrutural de	20	Unid		
	base epóxi) 500 gr				
123	Corrente 4,0mm	30	Kg		
124	Cotovelo 3/4 cola e rosca	50	Unid		
125	Curva de 60"	20	Unid		
126	Curva soldavel 45" 32mm	50	Unid		
127	Curva Soldavel 75X 90	10	Unid		
128	Curva Soldavel 90" 3/4	50	Unid		
129	Desempenadeira aço dentada cabo fechado	3	Unid		
	25,7x12 cm				
130	Desempenadeira plástica c/ borracha 17 x 30	3	Unid		
131	Desempenadeira plástica lisa 17 x 30	3	Unid		
132	Disco de Corte Fino para Inox 4.1/2"x1Mm	20	Unid		
133	Disco diamantado 110 mm segmentados turbo	15	Unid		
	marmore/granito				
134	Disco Flap 4.1/2" Gr 80 115mmx22mm	15	Unid		
135	Disco para máquina Policorte 14" cortar	2	Unid		
136	asfalto	5	Unid		
130	Disco para serra circular p/ madeira 110X20mm	3	Unid		
137	Dobradiça de aço 3" 1/2X3	30	Unid		
137	Engate Mangueira Flexível Trançado Aço	20	Unid		+
138	Inox 60cm	20	Unid		
139	Engate rápido para mangueira jardim	15	Unid		
	completo				
140	Escada de aluminio 07 degraus	7	Unid		
141	Escada de aluminio 10 degraus	1	Unid		



Departamento Municipal de compras, licitaçõe e contratos.

Avenida José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000 CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

Município de Morungaba							
Fls. Nº	Rubrica						
	1						

142	Escada Multifuncional 4X3 12 degraus	1	Unid		
143	Escova de aço manual c/ cabo 4 fileiras	6	Unid		
144	Esmerilhadeira Angular 4.1/2 Pol. 600W	1	Unid		
145	Espuma expansiva de poliuretano 500ml	10	Unid		
146	Estilete Emborrachado c/ trava 3 laminas	5	Unid		
	18mm				
147	Fechadura Inox banheiro maçaneta alavanca	20	Unid		
	c/ espelho				
148	Fechadura Inox externa maçaneta alavanca c/	40	Unid		
	espelho				
149	Fechadura Inox interna maçaneta alavanca c/	30	Unid		
	espelho				
150	Ferro p/ construção CA 50 - ½" - barra com 12	40	Unid		
	m				
151	Ferro p/ construção CA 50 - 1/4" - barra c/ 12	100	Unid		
	m				
152	Ferro p/ construção CA 50 - 3/16" - barra c/	100	Unid		
	12 m				
153	Ferro p/ construção CA 50 - 3/8" - barra c/ 12	100	Unid		
	m				
154	Filtro de entrada Caixa dágua 9" -3/4	5	Unid		
155	Fita dupla face 12mmX2m p/suporte de peso	10	Unid		
	até 550Kg				
156	Fita Isolante 19 x 20m	45	Unid		
157	Fita veda rosc 18MMx 25M	50	Unid		
158	Fixador para cal de pintura 150ml	100	Unid		
159	Formão Chanfrado 1/2" com cabo de madeiras	2	Unid		
160	Formão Chanfrado 1/4" com cabo de madeiras	2	Unid		
161	Forro de PVC Frisado Branco 4,00x0,20m	100	Mt		
162	Furadeira de Impacto GSB-16RE ½ Pol 750W	3	Unid		
	Vel Variável e Reversível				
163	Gesso Branco rápido 1Kg	50	Unid		
164	Grampo Sargento Marceneiro Profissional 3"	16	Unid		
	Tipo C				
165	Grelha aluminio 20cmX50cm coleta agua	10	Unid		
	fluvial				
166	Grelha de ferro 1,0X20	10	Unid		
167	Impermeabilizante para concreto e parede 18	10	Unid		
	Kg	_			
168	Joelho 90" esgoto 100mm	20	Unid		
169	Joelho rosca de metal soldavel	30	Unid		



Município de Morungaba

Fls. Nº Rubrica

	90X25mmX1/2				
170	Joelho rosca de metal soldavel 90X32mm	40	Unid		
171	Joelho soldável de PVC - 20mm	30	Unid		
172	Joelho soldável de PVC - 25mm	50	Unid		
173	Joelho soldável de PVC - 32mm	30	Unid		
174	Joelho soldável de PVC - 40mm	30	Unid		
175	Joelho soldável de PVC - 50mm	30	Unid		
176	Joelho soldável de PVC - 60mm	30	Unid		
177	Joelho soldável de PVC - 75mm	30	Unid		
178	Jogo completo de chave Philips – 6 peças	2	Unid		
179	Jogo de broca chata c/ 6 unidades (1"-7/8-3/4-5/8-1/2-3/8)	1	Unid		
180	Jogo de brocas HSS aço rápido 1,5 a 6mm com 7 peças	2	Jogo		
181	Kit instalação gás encanado mangueira 1,5MT +registro+ adaptador	8	Unid		
182	Kit Salva Registro 10 em 1 (roscas padrão docol e rosca padrão fabrimar, anel maior e anel menor)	10	Unid		
183	Lavadora de Alta Pressão 2000 PSI com motor de indução Potência elétrica 2,2KW – 220v	4	Unid		
184	Lavatório de louça com coluna 46X36cm branco	5	Unid		
185	Luva c/ rosca de metal soldavel 1/2	20	Unid		
186	Luva c/ rosca de metal soldavel 3/4	50	Unid		
187	Luva de correr soldavel 3/4	50	Unid		
188	Luva soldável 100mm	15	Unid		
189	Luva soldavel 60mm	10	Unid.		
190	Luva Soldavel 75mm	15	Unid		
191	Luva soldavel cola/cola 1/2	50	Unid		
192	Luva soldavel cola/cola 3/4	100	Unid		
193	Maçaneta Para Fechadura Porta Cromada Dimensões 16 x 11 x 6 centímetros	30	Unid		
194	Mangueira anti-torção Siliconada Laranja	300	Mt		
195	Mangueira engate flexivel PVC 40cm	50	Unid		
196	Mangueira engate flexivel PVC 60cm	80	Unid		
197	Manta Asfáltica Auto Adesiva Aluminizada 90cm x 10m	20	Unid		
198	Manta Asfáltica Poliéster Manta Tipo II 4mm Rolo de 10m	30	Unid		



Município de Morungaba
Fls. Nº Rubrica

199	Manta liquida 18 L para impermeabilizar laje	80	Unid		
200	Marreta 1 kg	2	Unid		
201	Marreta 2 Kg	1	Unid		
202	Martelo Unha cabeça 25mm cabo de madeira	5	Unid		
203	Massa Adesiva Plástica CINZA 400g	10	Unid		
204	Massa Corrida 3,6Lt	25	Unid		
205	Massa F12 massa para madeira cor mogno	20	Unid		
	400g				
206	Massa pronta 20 kg	40	Unid		
207	Niple 3/4	20	Unid		
208	Pá ajuntadeira de bico c/ cabo reto nº3	10	Unid		
209	Parafusadeira/Furadeira Impacto 1800 RPM	2	Unid		
	bivolt 18V com 2 baterias				
210	Parafuso Fixação Bacia Sanitária B-10	40	Unid		
	C/Bucha - 1 Par				
211	Parafuso p/ MDF e Drywall Chata Philips 3,5	500	Unid		
	X40				
212	Pistola aplicadora de silicone	4	Unid		
213	Plug Roscável 1"	10	Unid		
214	Plug Roscável 1/2"	10	Unid		
215	Plug Roscável 1.1/2"	10	Unid		
216	Plug Roscável ¾"	20	Unid		
217	Politriz Angular 7 Pol. 1200w	1	Unid		
218	Porta de aluminio medindo 2,10X0,80	10	Unid		
219	Prego 13 X 15 c/ cabeça 1 Kg	10	Kg		
220	Prego 20 X 42 c/ cabeça 1 Kg	10	Kg		
221	Prego 25X72 c/ cabeça 1 Kg	10	Kg		
222	Prego 15 x 15 c/ cabeça 1 Kg	10	Kg		
223	Prego 17 X 21 c/ cabeça 1 Kg	10	Kg		
224	Prego 18 x 24 c/ cabeça 1 Kg	10	Kg		
225	Prego 18 x 27 c/ cabeça 1 Kg	10	Kg		
226	PU Fix Branco - Cartucho 387 Gramas/280	30	Unid		
	ML				
227	PU Fix Cinza – Cartucho 387 Gramas/280 ML	30	Unid		
228	Querosene 5Lt	20	Unid		
229	Rebite 3mmX16mm cx com 1000 unidades	4	CX		
230	Rebite 5mmX22mm cx com 250unidades	4	Cx		
231	Rede Tela Aviário ANTI-PÁSSARO	1000	M <sup>2</sup>		
232	Refil filtro bebedouro universal 1012A	30	Unid		
233	Refil filtro Fort lev 9" 3/4	50	Unid		
234	Registro de chuveiro 3/4 c/ acabamento	20	Unid		



Município de Morungaba Fls. Nº Rubrica

	cromado				
235	Registro de pressão 1/2	15	Unid		
236	Registro de pressão 3/4	20	Unid		
237	Registro esfera soldavel PVC 25mmX3/4	30	Unid		
238	Registro esfera soldavel PVC 75mm	5	Unid		
239	Registro esfera soldavel rosca interna	20	Unid		
	25mmX3/4				
240	Rejunte branco 1 kg	40	Unid		
241	Rejunte cinza 1 kg	40	Unid		
242	Reparo válvula de descarga 2550	50	Unid		
243	Reparo para caixa acoplada de entrada	30	Unid		
	Universal				
244	Reparo para torneira automática com	40	Unid		
	temporizador				
245	Reparo Válvula de descarga completa	20	Unid		
	Docol/Deca ou similar				
246	Serra Circular 185mm 1600w 5.500RPM	1			
	220V				
247	Serra para arco	20	Unid		
248	Sifão Ajustável Multiuso extensão máxima	150	Unid		
	de 71cm				
249	Silicone transparente tubo 300g	20	Unid		
250	Spray micro oleo lubrificante	30	Unid		
	(desingripante)300ml				
251	Suporte Mão Francesa 50cm	20	Unid		
252	Tampa Ralo Grelha Alumínio Abre Fecha	20	Unid		
	para Banheiro Quadrado 10 cm				
253	Tampa Ralo Grelha Alumínio Abre Fecha	20	Unid		
	para Banheiro Quadrado 15 cm				
254	Tampa Ralo Grelha Alumínio Abre Fecha	20	Unid		
	para Banheiro Redondo 10 cm				
255	Tampa Ralo Grelha Alumínio Abre Fecha	20	Unid		
	para Banheiro Redondo 15 cm				
256	Tampa Ralo Grelha PVC Abre e Fecha para	20	Unid		
	Banheiro Quadrado 10 cm				
257	Tampa Ralo Grelha PVC Abre e Fecha para	20	Unid		
	Banheiro Redondo 10 cm				
258	Tapa furo luva 25mm X3/4	30	Unid		
259	Tapa Furo Para Cano de Água Furado Rosca	15	Unid		
	Chave 5				
260	Tarjeta (trinco ferroulho) 2"	20	Unid		



Município de Morungaba
Fls. Nº Rubrica

261	Tarjeta (trinco ferroulho) 3"	20	Unid		
262	Tee 3/4 cola	80	Unid		
263	Tee 60X50	20	Unid		
264	Tee com rosca externa 3/4	30	Unid		
265	Tee esgoto 100mm	15	Unid		
266	Tee soldável com bucha de latão - 25mmx3/4	50	Unid		
267	Tee Soldavel de PVC 25mm X 3/4	100	Unid		
268	Tela para alambrado arame galvanizado fio 12	750	$M^2$		
	(bitola) malha 3" com 1,5mt de altura				
269	Tijolo de barro comum	2250	Unid		
270	Torneira 3/4" De Esfera Para Jardim	15	Unid		
271	Torneira automatica banheiro metal cromado	40	Unid		
	mesa temporizador				
272	Torneira automática banheiro metal cromado	50	Unid		
	parede temporizador				
273	Torneira de boia para caixa d'água ½"	20	Unid		
274	Torneira de boia para caixa d água ¾"	40	Unid		
275	Torneira de jardim esfera 3/4 c/ cadeado	20	Unid		
276	Torneira Jardim Esfera 3/4	15	Unid		
277	Torneira de PVC para tanque Longa ¾"	20	Unid		
278	Torneira Gourmet Flexível Mesa	15	Unid		
	Monocomando Preta Me07 Acabamento				
	Cromado				
279	Torneira Gourmet Flexível Parede	15	Unid		
	Monocomando Preta Me07 Acabamento				
	Cromado				
280	Torneira Jardim e tanque acabamento em	30	Unid		
	metal 3/4				
281	Torneira para Filtro de Água modelo Clic	20	Unid		
	Branca PVC				
282	Torneira para Lavatório ¾ cromada	30	Unid		
283	Torneira para Lavatório de Parede em PVC	10	Unid		
	Bica Móvel - Branco				
284	Torneira para Lavatório de Mesa em PVC	10	Unid		
	Bica Móvel - Branco				
285	Torneira para pia de cozinha reta cromada	30	Unid		
	15cm				
286	Transformador 1500/3000 Wts	1	Unid		
287	Torques armador 12"	10	Unid		
288	Trena emborrachada 8mX25mm/ 1"	6	Unid		
289	Trena Métrica de Fibra de Carretel Aberto	2	Unid		



Município de Morungaba
Fls. Nº Rubrica

Departamento Municipal de compras, licitaçõe e contratos. Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000 CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

	50m				
290	Tubo Esgoto PVC 100mm de 6M	40	Barra		
291	Tubo PVC soldavel 1/2 de 6M	100	Unid		
292	Tubo PVC soldavel 32mm de 6M	50	Unid		
293	Tubo PVC soldavel 75" de 6M	10	Unid		
294	Tubo PVC Marron 60" de 6M	10	Unid		
295	Tubo soldavel 25mm de 6M	100	Unid		
296	União Soldavel de 25"	40	Unid		
297	União Soldavel de 32"	40	Unid		
298	União Soldavel de 50"	20	Unid		
299	União Soldavel de 60"	20	Unid		
300	União Soldavel de 75"	20	Unid		
301	Valvula americana 3.1/2 cromada	20	Unid		
302	Válvula de descarga completa Hidra	15	Unid		
303	Valvula lavatório branca PVC 7/8	20	Unid		
304	Vaso Sanitario Infantil	20	Unid		
305	Vedante Silicone Bola Pvc com pino para	30	Unid		
	Torneira 1/2				
306	Vedante Silicone Bola Pvc com pino para	40	Unid		
	Torneira 3/4				
307	Aspirador de Pó e Água Inox com soprador 20	2	Unid		
	Litros 1600w – 220v				

	COTA RESERVADA					
Item	Especificações	Qtde	Unid	Vlr Médio	Vlr Total	Marca
					R\$	
308	Areia lavada Fina	50	$M^3$	R\$ 192,30	9.615,00	
					R\$	
309	Areia lavada média	125	$M^3$	R\$ 176,75	22.093,75	
					R\$	
310	Cimento CPII 50kg	150	Sacos	R\$ 36,23	5.434,50	
	Tela para alambrado arame galvanizado fio				R\$	
311	12 (bitola) malha 3" com 1,5mt de altura	250	$M^2$	R\$ 691,13	172.782,50	
					R\$	
312	Tijolo de barro comum	750	Unid	R\$ 20,06	15.045,00	

### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social	
CNPJ n°	
I.E.	
Endereço	



Município de Morungaba
Fls. Nº Rubrica

CORRENTE

Departamento Municipal de compras, licitaçõe e contratos. Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000 CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

Cidade		
Telefone		
E-mail		
Qualificação do preposto durante a	Nome,	estado civil,
vigência do ajuste:	nacionalidade,	profissão, RG,
	CPF, domicílio e	cargo na empresa.
		CONTA

PRAÇA PAGAMENTO

### CONDIÇÕES GERAIS

**BANCO** 

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA** Os Produtos licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Saude – Rua Pedro Molena nº 20, Cecap – Morungaba/SP conforme, dados contidos na emissão do pedido de fornecimento. Os produtos deverão ser entregues em horário comercial no seguintes horários: das 08:00h às 16:00h (confirmar), em até 15 (quinze) dias do pedido de fornecimento, conforme dados contidos na emissão do pedido de fornecimento.

1	/alidade	da proposta:	(mínimo 60 dias)	

**AGENCIA** 

De acordo com o especificado no Anexo 01 do Edital do Pregão Eletrônico n. 027/2025.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Data/ Carimbo e Assinatura do responsável

Departamento Municipal de compras, licitações e contratos Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000 CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

#### **ANEXO 03**

Processo Administrativo nº: 317/02/2025

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025** 

		. ~ 7	· ~
<b>DECL</b>	ΛD	A ( ' /	\
17124.12	AIX	H	11,

DECLARAÇÃO
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem <b>DECLARAR</b> , sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:
Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.
INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, <b>ESTÁ APTA</b> a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e),
NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da <b>Prefeitura de Morungaba</b> .
Por ser verdade assina a presente.
, de de 2025.
Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Departamento Municipal de compras, licitações e contratos Avenida José Frare, nº 40 — Centro — Morungaba/SP — CEP: 13.260-000 CNPJ: 45.755.238/0001-65 — I.E.: Isenta — Fone/Fax: (11) 4014-4300

#### ANEXO 04

Processo Administrativo nº: 317/02/2025

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025** 

### **DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ............ (endereço completo) ......, inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 027/2025**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Morungaba**.

Por ser verdade assina a presente.

Departamento Municipal de compras, licitações e contratos Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000 CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

#### **ANEXO 05**

Processo Administrativo nº: 317/02/2025

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025** 

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos [.] de [.] de [.], o MUNICÍPIO DE MORUNGABA, com sede à Avenida José Fare, 40 - Centro inscrito no CNPJ/MF sob o n° 45.755.238/0001-65 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, [.], portador da carteira de identidade n° [.]e inscrito no CPF/MF sob o n°. [.] em face da classificação das propostas de preços – no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa [.], CNPJ/MF [.], sediada na [.], neste ato representada pelo Sr [.], portador do RG n° [.], inscrito no CPF sob n° [.], na qualidade de [.], tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. [.] /2025 e seus Anexos, Processo Administrativo nº. 317/02/2025, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### 1. DO OBJETO:

- I. O objeto da presente competição é "Registro de preços para a seleção de proposta(s) mais vantajosa(s) para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de materiais de contrução.
- II. O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº** [.]/[.], que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Qtde.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.

### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- I A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, admitida a sua prorrogação por igual período, desde que comprovado que o preço e as condições permanecem mais vantajosadas para a Administração;
- II Até a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração, poderá ser transformada em contrato, cujos termos da contratação serão regidos pela disposição contida no item 16, deste Edital.

Departamento Municipal de compras, licitações e contratos Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000 CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

- III A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.
- IV Os quantitativos previstos no Termo de Referência Anexo I são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- I. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.
- II. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal, contendo o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
- III. Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- IV. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de um dia útil a contar do seu envio por fac-símile/e-mail ao fornecedor.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- I. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- II. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:
  - a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
  - b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;
  - c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
  - d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
  - e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta Ata e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Departamento Municipal de compras, licitações e contratos Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000 CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

- f) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- i) Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

#### 4. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

- I. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
  - a) Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- d) O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA:

- I. A Prefeitura obriga-se a:
  - a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
  - b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- II. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### 6. DO PAGAMENTO:

Departamento Municipal de compras, licitações e contratos Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000 CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

- I. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.
- II. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- III. Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal
- IV. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- V. Casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a detentora da Ata não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte formula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM= Encargos Moratórios;

N= Numero de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I = 6/100) 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

#### 7. DAS PENALIDADES:

- I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a detentora da ata que:
  - a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
  - b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
  - d) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
  - g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
  - h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- II A dentetora da ata que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará

Departamento Municipal de compras, licitações e contratos Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000 CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e de contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- III A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- IV. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras "a", "b", "c", "d", "e", do item I, deste Capítulo.
- V. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas nesta ata, garantindo o exercício de previa e ampla defesa
- VI. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar a ata, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura da ata, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor da ata.
- VII. No caso de não entregar o objeto, ficara caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a detentora da ata sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.
- VIII. O atraso na entrega do objeto registrado implicara no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitara a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:
  - a) Atraso de até 10° (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento
  - b) A partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação
- IX. Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos produtos não entregues
- X As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.
- XI. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a dentetora da ata da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- XII. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
- XIII. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso
- XIV. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à detentora da ata, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.
- XV. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº

Departamento Municipal de compras, licitações e contratos Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000 CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas na letras "f", "g", "h", "i" e "j", do item I, deste capítulo, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

### 8. DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PRECOS:

- I. O realinhamento de preços dos itens descritos na ata de registro de preços obedecerá o disposto no Decreto Municipal nº 3.603 de 10 de novembro de 2023.
- II. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.
- III. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.
- IV. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.
- V. Os preços registrados também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- VI. Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços registrados retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.
- VII. A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até 30 (trinta), contado do protocolo do pedido.
- VIII. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços registrados, o órgão gerenciador, no prazo definido na ata de registro de preços:
  - a) fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e
  - b) consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.
  - IX. Se os fornecedores remanescentes aceitarem as condições iniciais, o órgão gerenciador informará o detentor da ata, que poderá decidir manter o vínculo ou pedir a sua liberação.
  - X. Para efeitos do parágrafo anterior, na hipótese de o detentor da ata pedir a liberação, o órgão gerenciador convocará os fornecedores remanescentes para celebrarem a nova ata de registro de preços.
  - XI. Se os fornecedores não aceitarem assumir a ata de registro de preços nas condições iniciais, o órgão gerenciador, após a pesquisa de mercado, decidirá pela concessão ou não do realinhamento ou da alteração dos preços da ata, comunicando o seu detentor no prazo a que se refere o item VII, do item 8, desta Ata.

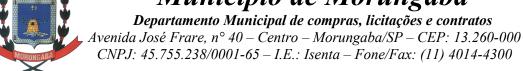
Departamento Municipal de compras, licitações e contratos Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000 CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

- XII. Havendo a negativa do realinhamento na hipótese do parágrafo anterior, o detentor poderá solicitar a sua liberação, caso em que o órgão gerenciador, pela ausência de êxito nas negociações, procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.
- II. Na hipótese de prorrogação do vínculo, que ultrapasse o limite de 12 [doze] meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir, utilizando-se como data-base a data do orçamento estimado.

### 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- I. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
  - I.1) Pela Administração, quando:
  - a) A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
  - b) A(s) detentora(s) não retirar(em) qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - c) A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
  - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
  - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e ocorrer as hipóteses previstas nos itens IX a XIII, 8, desta Ata.
  - f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
  - II. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- III. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- IV. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, incisos V, VI, VII, VIII da Lei nº 14.133/21.
- V. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades, caso não aceitas as razões do pedido.

### 10. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO



- I. A PREFEITURA procederá à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, através do Departamento de Serviços Publicos, Sr. Marco Leandro Guimarães.
- II. O responsável técnico da CONTRATADA terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.
- III. O representante da PREFEITURA anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.
- IV. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
- V. O objeto será recebido:
  - a) Provisoamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
  - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- VI. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.
- VII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- I. Vincula-se à presente ata de registro de preços, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº [.].
- II. A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência da presente ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- III. Fica eleito o foro desta Comarca de Itatiba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- IV. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços na modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021.

Departamento Municipal de compras, licitações e contratos Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000 CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

#### ANEXO 06

Processo Administrativo nº: 317/02/2025

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025** 

#### MINUTA DE CONTRATO

Aos [.] de [.] de [.], o MUNICÍPIO DE MORUNGABA, com sede à [.], inscrito no CNPJ/MF sob o n° [.], neste ato representada por seu Prefeito Municipal, [.], portador da carteira de identidade n°. [.] e inscrito no CPF/MF sob o n°. [.], em face da classificação das propostas de preços – no Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de fornecimentos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte deste Contrato, tendo sido a empresa [.], CNPJ/MF [.], sediada na [.], neste ato representada pelo Sr [.], portador do RG nº [.], inscrito no CPF sob nº [.], na qualidade de [.], tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas constantes no processo, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. /2025 e seus Anexos, Processo Administrativo nº. 317/02/2025, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### 3. DO OBJETO:

- III. O objeto da presente competição é o "Registro de preços para a seleção de proposta(s) mais vantajosa(s) para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de materiais de contrução.
- IV. O contratado se obriga a fornecer os itens abaixo relacionados, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 0xx/2025**, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Item	Qtde.	Descrição	Marca	Vlr. Unit.

#### 4. DA VALIDADE DO CONTRATO:

I. O contrato Terá vigência por **12 meses**, com a possibilidade de prorrogação sucessiva, na forma do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o seguinte:

Departamento Municipal de compras, licitações e contratos Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000 CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

- II. A cada renovação a autoridade competente atestará que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado;
- III. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem de sua manutenção;
- IV. A Administração poderá, na proximidade da data de aniversário do contrato e não em prazo inferior a 2 [dois] meses, contado da referida data, decidir pela extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, por despacho fundamentado, com ciência da contratada.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

- I. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Autorização de Fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal, contendo o nº do contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
- II. Em cada fornecimento/prestação de serviços, o prazo de entrega do objeto será o constante do edital, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
- III. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será de um dia útil a contar do seu envio por facsímile/e-mail ao fornecedor.
- IV. O regime de execução deste Contrato será por Empreitada por Preço Unitário.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- I. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se porventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- II. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Contrato e no Edital:
  - a) Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nese contrato e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer Cláusula ou condição aqui estabelecida;
  - b) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste contrato;
  - c) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
  - d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
  - e) A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desse contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
  - f) Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Departamento Municipal de compras, licitações e contratos Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000 CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

- g) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- j) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

#### 7. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

- I. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
  - Todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
  - b) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
  - c) Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
  - d) O FORNECEDOR autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA:

- I. A Prefeitura obriga-se a:
  - a) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
  - b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
- II. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### 9. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

I. O valor global total da contratação é de R\$ xxx.xxx.

Departamento Municipal de compras, licitações e contratos Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000 CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

- II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- III. O Órgão/Entidade efetuará o pagamento ao fornecedor, através de crédito em conta corrente mantida pelo mesmo, ou por meio de cheque, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.
- IV. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- VI. Por ocasião do pagamento, o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com todas as certidões exigidas para habilitação fiscal
- VII. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- VIII. Casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte formula:

 $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM= Encargos Moratórios;

N= Numero de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I= Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I = 6/100) 365

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

#### **10. DAS PENALIDADES:**

- I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que:
  - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - f) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- II A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - e) Advertência;
  - f) Multa;
  - g) Impedimento de licitar e de contratar;
  - h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- III A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- IV. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município pelo prazo de até 03 (três) anos, à pessoa física ou jurídica que incorrer nas letras "a", "b", "c", "d", "e", do item I, deste Capítulo.
- V. A sanção que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Contrato, garantindo o exercício de previa e ampla defesa
- VI. Se dentro do prazo de 05 (cinco) dias, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de sua qualificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto os preços atualizados ou então, revogará o processo, sem prejuízo da aplicação da multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- VII. No caso de não entregar o objeto, ficara caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a Contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato.
- VIII. O atraso na entrega do objeto contratado implicara no descumprimento parcial da obrigação assumida, e sujeitara a licitante vencedora do item as seguintes multas, calculadas sobre o valor do item não entregue no prazo avençado:
  - c) Atraso de até 10° (décimo) dia, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Pedido de fornecimento
  - d) A partir do 11º (décimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação
- IX. Atrasos superiores a 11 (onze) dias deverão ser considerados descumprimento total da obrigação, sendo aplicada a multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos produtos não entregues
- X As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a contratada tiver em razão da presente licitação ou, caso não haja débito para o abatimento, deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.
- XI. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação de eventuais danos, perdas, ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- XII. O valor da multa poderá ser descontado diretamente da nota fiscal/fatura ou de eventual crédito contra o município, sendo que, no caso de multa em valor superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
- XIII. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso

Departamento Municipal de compras, licitações e contratos Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000 CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

- XIV. Nenhum pagamento poderá ser efetuado à Contratada, enquanto pendente o inadimplemento de qualquer penalidade imposta, salvo motivo de compensação reconhecida.
- XV. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do artigo 156, da Lei nº 14.133/21, será aplicada nos seguintes casos das pelas infrações administrativas previstas na letras "f", "g", "h", "i" e "j", do item I, deste capítulo, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

### 11. DO REALINHAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

- III. Os preços registrados poderão ser realinhados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.
- IV. A CONTRATADA deverá apresentar requerimento perante ao órgão ou à entidade pública gerenciador, durante a sua vigência, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.
- V. O realinhamento retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.
- VI. Os preços também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- VII. Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.
- VIII. A Administração informará o resultado a análise do pedido de realinhamento de preços no prazo de até 30 (trinta), contado do protocolo do pedido.
- IX. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços, a Administração, no prazo definido no item anterior, fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados
- X. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.
- XI. Na hipótese de prorrogação do vínculo contratual, que ultrapasse o limite de 12 [doze] meses, o presente instrumento será reajustado com base no índice IPC da FIPE ou outro que o vier a substituir.

### 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

Poder:02 Prefeitura Municipal

Orgão:0207 Departamento de Serviços Públicos

Departamento Municipal de compras, licitações e contratos Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000 CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

15.452.0008.2012.0000 Manutenção dos Serviços Municipais

33.90.30 Material de consumo

Ficha Ficha

01 Tesouro Fonte de Recurso

Saldo Orçamentário

Poder:02 Prefeitura Municipal

Orgão:0207 Departamento de Serviços Públicos 15.452.0008.2014.0000 Manutenção das Vias Públicas

33.90.30 Material de consumo

Ficha

01 Tesouro Fonte de Recurso

Saldo

Poder:02 Prefeitura Municipal

Orgão:0206 Departamento de Obras e Urbanismo 15.451.0007.2011.0000 Manutenção de Serviço de Engenharia

33.90.30 Material de consumo

107 Ficha

01 Tesouro Fonte de Recurso

Saldo Orçamentário

### 13. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- I. A PREFEITURA procederá à fiscalização da execução deste Contrato, através do Departamento de Serviços Públicos, Sr. Marco Leandro Guimarães.
- II. O responsável técnico da CONTRATADA terá plenos poderes para discutir problemas relativos aos produtos.
- III. O representante da PREFEITURA anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.
- IV. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do funcionário da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
- V. O objeto será recebido:
  - a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
  - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- VI. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o pedido.
- VII. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto.

Departamento Municipal de compras, licitações e contratos Avenida José Frare, nº 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000 CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- I. Vincula-se ao presente contrato, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) contratadas e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 0xx/2025.
- II. A(s) contatratada (s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- III. Fica eleito o foro desta Comarca de Itatiba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste Contrato.
- IV. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Departamento Municipal de compras, licitações e contratos Avenida José Frare, n° 40 – Centro – Morungaba/SP – CEP: 13.260-000 CNPJ: 45.755.238/0001-65 – I.E.: Isenta – Fone/Fax: (11) 4014-4300

#### ANEXO 07

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo n°: 317/02/2025

**Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025** 

Objeto: "Registro de preços para a seleção de proposta(s) mais vantajosa(s) para eventual e futura contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de materiais de construção.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Morungaba-SP

#### **FORNECEDOR:**

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas firmas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem as ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Morungaba, xx de xxxxxx de 2025.

PR	EFEITO MU	UNICIPAL	
	FORNECI		